|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 27/2019** | **Data de abertura: 16/10/2019 às 9h** |
| **Objeto** |
| Aquisição de materiais necessários à manutenção e conservação predial preventiva e corretiva do edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público. Os materiais consistem em material de iluminação, lâmpadas tubulares LED T5 4000k e luminárias tipo painel LED de embutir, para a realização das atividades da área de engenharia e arquitetura do CNMP. |
| **Valor Total Estimado**  |
| R$ 148.149,30 **(cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)** |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Não | Não | Lote |
| **Documentos de Habilitação** |
| Ver Item 10 do Edital |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Não | Não | Não | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** |
| Até 1h após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a) |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | **Impugnações** |
| Até 10/10/2019 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | Até 11/10/2019 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br |
| **Relação de itens** |
| Ver Item 9.4 do Edital |

 **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI** [**19.00.6160.0003618/2019-57**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=236386&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=d67a4cc299bf375a9f1ec99a3df14bd2be495326d3400a31cd153840eab40f2d)

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 16/10/2019**

**HORÁRIO: 09 HORAS**



**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, torna público, por meio do Pregoeiro **Marciel Rubens da Silva** e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 114, de 14 de maio de 2019 do Exmo. Senhor Secretária-Geral Adjunto do Conselho Nacional do Ministério Público**,** que **no dia 16 de outubro de 2019, às 09 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que realizará licitação do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na modalidade de Pregão Eletrônico, empreitada por preço unitário, visando a** **aquisição de materiais necessários à manutenção e conservação predial preventiva e corretiva do edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público**.A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto 5.450 de 31/05/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

## 2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais necessários à manutenção e conservação predial preventiva e corretiva do edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público. Os materiais consistem em material de iluminação, lâmpadas tubulares LED T5 4000k e luminárias tipo painel LED de embutir, para a realização das atividades da área de engenharia e arquitetura do CNMP, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência – Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade – Anexo III

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

 **3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

**3.2 Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

 b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

 3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

 3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 **Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo III do Edital).**

**4** – **DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Nacional do Ministério Público qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha (art. 3º, §5º, Decreto nº 5.450/2005).

 4.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços**,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, Parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1. As licitantes que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem tais requisitos e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6. **Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo de 01 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, ou para o endereço eletrônico** **licitacoes@cnmp.mp.br** **com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.**

5.6.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.3. **A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.6.4 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8 O número do CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai realizar os serviços objeto da presente licitação.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custo constante nos autos, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

 6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 27/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 11/10/2019**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

 7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

 7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 10/10/2019**, 3 (três) dias úteis anteriores **a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico:** licitacoes@cnmp.mp.br**.**

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.8 Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por item/lote, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.**

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Compras Governamentais é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

 9.3 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

 **9.4 Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:**

|  |
| --- |
| **LOTE 01 – Materiais de Iluminação - EXCLUSIVO PARA ME/EPP** |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **U.M.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 01 | Lâmpada LED de bulbo mínimo 8W (mínimo de 800 lumens), tensão de 220V, temperatura de cor entre 6000K e 7500K (branca), de base E27, fluxo luminoso mínimo de 800lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. Mod. Referência: Osram, Philips Lâmpada LedBulb 9W E27 (no mínimo 2 anos de garantia) | 100 | un | R$ 9,93  | R$ 993,00 |
| 02 | Lâmpada LED de bulbo mínimo 8W (mínimo de 800 lumens), tensão de 220V, temperatura de cor entre 2700K e 3500K (amarela), de base E27, fluxo luminoso mínimo de 800lm com vida útil aproximada de 25.000h. Mod. Referência: Osram, Philips Lâmpada LedBulb 9W E27 (no mínimo 2 anos de garantia) | 50 | Un | R$ 8,65  | R$ 432,50 |
| 03 | Soquete para Lâmpada Fluorescente T-5 14/28/54W Base G5. Contatos tipo engate rápido. Referência Decorlux Soquete G5P p / Fluor  | 200 | un | R$ 1,50  | R$ 30,00 |
| 04 | Bocal de porcelana de base E-27, com capacidade mínima de 4A/220V | 50 |  un. | R$ 1,91  | R$ 38,20 |
| 05 | Soquete para Lâmpada Dicróica GU-10/GZ 10 em porcelana com rabichos | 50 | un | R$ 2,10  | R$ 105,00 |
| 06 | Lâmpada dicróica LED para conector GU10, fluxo luminoso mínimo de 500lm - aproximadamente 6,0W, tensão 220V, com diâmetro de 5,0cm, temperatura de cor entre 2700K e 3500K (amarela), com vida útil mínima de 25.000h. Dimensões: 50mmx55mm (DiâmetroxAltura) . Base GU-10, com no mínimo 2 anos de garantia. Mod. Referência Osram LED Dicróica; Brilia Lampada LED Dicróica, ou equivalente. | 100 | un | R$ 16,31  | R$ 1.631,00 |
| 07 | Refletor LED de 50W, tensão de 220V, para uso exterior, com índice de proteção a intempéries mínimo IP65, temperatura de cor acima de 5000K, cor branca,, fluxo luminoso mínimo de 4000lm com vida útil mínima de 25.000h. Modelo de Referência: REFLETOR OSRAM LEDVANCE 50W LUZ BRANCA ou equivalente técnico | 20 | un | R$ 207,49  | R$ 4.149,80 |
| 08 | Luminária de emergência em tecnologia LED, com potência mínima de 2W, temperatura de cor branco frio, com faixa de variação do fluxo luminoso que possibilite esoecificar mínimo de 100lm, autonomia mínima de 2 horas e 30 minutos, bateria de íon de lítio. Modelos de referência: Luminária de emergência 2w 6500k 30 leds galaxy - 120lm - batería íon lítio; Luminária Emergência 30 Leds 2w Bivolt Ol; Luminária de Emergência 30 Leds Intelbras LDE30L Bivolt 1606301; ou equivalente | 150 | un | R$ 17,38  | R$ 2.607,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 1 | R$ 9.986,50 |

|  |
| --- |
| **LOTE 02 – Lâmpadas Tubulares LED T5 4000k** |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **U.M.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 09 | Lâmpada tubular LED T5, para luminária de 60cm - com no mínimo 900 lm, Temperatura de cor 4000K – Referência PHILIPS - CorePro LEDtube T5 600mm 8W840 G5 900lm ou equivalente técnico(4000k com driver interno) - garantia de no mínimo 2 anos e vida útil 25.000 horas ou superior | 2700 | un | R$ 39,00  | R$ 105.300,00 |
| 10 | Lâmpada tubular LED T5 para luminária de 120cm , com no mínimo 1850 lm, Temperatura de cor 4000K – Referênca PHILIPS MASTER LEDtube 1200mm 13W840 G5 I ou equivalente técnico (4000k com driver interno) - garantia de no mínimo 2 anos e vida 25.000 horas ou superior | 50 | un | R$ 44,68  | R$ 2.234,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 2 | R$ 107.534,00 |

|  |
| --- |
| **LOTE 03 - Luminárias tipo painel LED de embutir - EXCLUSIVO PARA ME/EPP** |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **U.M.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 11 | Luminária quadrada LED, tensão de 220V, temperatura de cor de 4000K (cor neutra) com driver incluso, de embutir para instalação em perfil T de forro modular (60cmx60cm) , fluxo luminoso mínimo de 3600lm com vida útil mínima de 25.000h. Dimensões comerciais: 62x62 cm (LxC) com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Mod. Referência: OSRAM Ledvance 7013121 / Brilia REF. 432648; PHILLPS RC091V LED36S/840 PSU W62L62 LA; ou equivalente. Garantia de no mínimo 2 anos. | 90 | un | R$ 318,82  | R$ 28.693,80 |
| 12 | Luminária quadrada LED (padrão 22,5cm x 22,5cm) mínimo 18W, tensão de 220V, temperatura de cor entre 6000K a 7000k, de embutir com driver incluso, fluxo luminoso mínimo de 1200lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. . Dimensões do nicho: 20cm x 20 cm (LxC) com tolerência de +/- 0,5 cm; com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Mod. Referência: Llum AW4486BC2; Painel Led Quadrado 22,5cm 18w 6500k Smart 435212 Brilia; OSRAM PAINEL SUPERLED EMB. 22,5X22,5 QUAD. 18W 6500K; ou equivalente. Garantia de no mínimo 2 anos. | 60 | un | R$ 32,25  | R$ 1.935,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 3 | R$ 30.628,80 |

9.5 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e totais acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.9 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

 9.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.12 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

 9.13 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

# 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019**

**PROCESSO SEI** [**19.00.6160.0003618/2019-57**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=236386&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=d67a4cc299bf375a9f1ec99a3df14bd2be495326d3400a31cd153840eab40f2d)

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

 d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

 10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

 10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

 10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

 10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

 10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

 10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@cnmp.mp.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

 10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta.

 10.9.1**Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.10No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/91.

10.11 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

 10.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

 10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

 10.14 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.15 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

 a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

 b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

 c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

 10.15.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

 10.15.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.15.3 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.16 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.17 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

 10.18 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 – DAS PENALIDADES

 11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

**11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acordão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

 11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

 a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas no item 15 – Das sanções administrativas, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

 11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

 12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

 12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

 12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 12 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

13.1 São as constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14 – DA DOTAÇÃO

 14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Natureza de Despesa 44.90.52-35, constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 15– DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme o item 14 – Condições do pagamento, do Termo de Referência – Anexo I.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

 16.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

 16.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP representá-la na execução do Contrato.

 16.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

 16.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

16.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

16.6 Analisar demais condições conforme descritas no Termo de Referência do anexo I deste edital.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

17.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

17.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) e [http://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte – Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

17.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 17.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

17.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12 Caberá à CONTRATADA, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

 17.13 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

 17.14 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

 17.15 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2019

**Marciel Rubens da Silva**

**Pregoeiro**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI** [**19.00.6160.0003618/2019-57**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=236386&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=d67a4cc299bf375a9f1ec99a3df14bd2be495326d3400a31cd153840eab40f2d)

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENGENHARIA E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. **Definição do Objeto**
	1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de materiais necessários à manutenção e conservação predial preventiva e corretiva do edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público. Os materiais consistem em material de iluminação, lâmpadas tubulares LED T5 4000k e luminárias tipo painel LED de embutir, para a realização das atividades da área de engenharia e arquitetura do CNMP.
2. **Justificativa e Alinhamento com o Planejamento Estratégico**
	1. A presente contratação está atrelada à ação PG\_19\_COENG\_024 – Materiais de Engenharia, presente no Plano de Gestão para o exercício de 2019.
	2. A aquisição de materiais elétricos, de iluminação, hidrossanitários, de cabeamento estruturado, sistema de TV digital, automação, ar-condicionado, infraestrutura civil, acabamentos e demais acessórios relacionados à manutenção e conservação da edificação e de seus sistemas prediais é imprescindível para garantir condições ideais de segurança, conforto, bem como economia a médio e longo prazo, visto que a manutenção quando feita adequadamente, especialmente a de natureza preventiva, acarreta um aumento da vida útil da edificação, melhoria no desempenho dos equipamentos e instalações em geral.
	3. Tendo já sido completados sete anos de ocupação no edifício, cuja construção foi finalizada no final do ano de 2011 e ocupado pelo CNMP no início de 2012, há a necessidade de se estender os itens a serem adquiridos em relação às compras anteriores, pois muitos dos sistemas e equipamentos já começam a atingir a sua vida útil devendo ser substituídos em razão da perda da eficiência original ou da própria inoperância. Além disso, há aquisições específicas visando melhorias ou aperfeiçoamentos nos sistemas já existentes ou mesmo expansões necessárias para prover melhores condições para o desenvolvimento das atividades do CNMP.
	4. Também em razão da idade da edificação e das lâmpadas tubulares fluorescentes dos ambientes de escritório estarem atingindo a sua vida útil, após estudo de viabilidade técnica, foi verificado ser mais vantajoso a aquisição de novas lâmpadas tubulares com tecnologia LED, que além de não conterem metais pesados, possuem eficiência energética superior às lâmpadas fluorescentes. Apesar das lâmpadas tubulares em LED serem ainda mais caras que as equivalentes fluorescentes, a maior vida útil associada ao um menor consumo de energia e, ainda, pelo fato de ser desnecessário o recolhimento para a devida descontaminação dos metais pesados presentes nas lâmpadas fluorescentes, justificam a substituição das lâmpadas fluorescentes pelas que possuem tecnologia LED. Há de se destacar ainda que a tendência, para os próximos anos, é dos fabricantes encerrarem a produção de lâmpadas que agridem o meio ambiente, como as fluorescentes.
	5. Visando a racionalização do consumo de água na edificação, estão comtempladas a aquisição de dispositivos economizadores de água como arejadores de baixa vazão para as torneiras (tipo chuveiro) e mecanismos de acionamento duplo para caixa acoplada de descarga.
	6. Em razão das alterações de layouts realizadas nos últimos anos, com a criação de mais salas nos ambientes de escritório, associada aos novos estudos visando a otimização da ocupação dos ambientes, verificou- se que a ocupação originalmente prevista no projeto de 7,5 m2 /usuário necessita ser alterada para a taxa de 6,5 m2 /usuário que, segundo os cálculos, representa a necessidade de adição de 95 novas luminárias para os ambientes de escritório. Para atender essa necessidade de adição de novas luminárias, seguindo a tendência do mercado e conferindo maior vantajosidade na aquisição, optou-se em adquirir luminárias tipo painel com tecnologia LED especialmente projetadas para uso em forros modulares (60 cm x 60 cm), tal como é o padrão de forro existente nos ambientes de escritório do edifício-sede do CNMP. Tal medida evita a necessidade de se adquirir luminárias, além das respectivas lâmpadas, conforme o padrão atualmente em uso, composta por 4 lâmpadas T5 de 60 cm cada, o que resulta em um investimento mais elevado.
	7. De modo a atender as demandas de acessibilidade, em acordo com a NBR 9050, conforme apontamentos presentes no Processo SEI nº 19.00.1410.0000347/2019-59, este Termo contempla a aquisição de itens relacionados à sinalização para acessibilidade.
	8. A aquisição dos itens previstos neste Termo será realizada ou em itens isolados ou em lotes reunindo componentes afins que normalmente são oferecidos por um mesmo fornecedor. Os potenciais interessados em prestar serviço para os itens agrupados são os mesmos (Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário), o que traz um aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento da contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário), maior economia em escala (Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010) além de maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade. Casos em que um único item represente quantitativo muito superior aos seus pares, ou mesmo características técnicas muito específicas, como é o caso das lâmpadas tubulares em LED e, também, dos painéis em LED 60x60cm, optou-se por licitá-los em separado, por meio de itens desagrupados de lotes, de modo a considerar essas diferenças na licitação.
	9. A adjudicação será por grupo de itens (lote) ou, dependendo do caso, em itens isolados, e a empreitada em ambos os casos por preço unitário. A utilização de grupo de itens, quando aplicável, se justifica para que não haja perda de economia de escala de acordo com §1º do art. 23 da Lei 8666/93. Os itens que estão presentes no lote possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.
3. **Descrição do Objeto**
	1. As justificativas relacionadas à especificação e quantidades a serem adquiridas para cada item estão apresentadas na Planilha de Especificação de Itens – Quantidades e Justificativas, presente no referido processo de contratação.
	2. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam nas Especificações Técnicas contidas neste Termo.
	3. Junto às especificações técnicas, é apresentado para cada item um modelo de referência. A licitante poderá cotar esse modelo ou seu equivalente técnico, apresentando a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet). A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos e o atendimento às condições de assistência técnica estipuladas neste termo de referência.
		1. Para os itens de fabricantes específicos, em razão da necessidade de se garantir a total compatibilidade técnica com os produtos já existentes na edificação - Padrão da Edificação -, a marca e modelo devem ser fornecidos conforme o especificado neste Termo de Referência.
	4. Especificações técnicas
		1. LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 03 – Materiais de iluminação, Lâmpadas e luminárias LED
			1. Nestes lotes estão especificados lâmpadas e luminárias que se utilizam da tecnologia LED, o que vai ao encontro dos objetivos de sustentabilidade do CNMP, visto que estas possuem maior durabilidade e eficiência luminosa e consomem menos energia quando comparadas às lâmpadas fluorescentes hoje instaladas.
			2. Contemplam a necessidade de aquisição de luminárias extras para os ambientes de escritório e espaços comuns, luminárias estas no padrão 60x60 com tecnologia LED próprias para instalação em forro mineral modular com placa. Desde a ocupação do prédio pelo CNMP os espaços ocupados sofreram várias alterações incluindo a criação de novas salas bem como expansão do número de colaboradores e mesas de trabalho, necessitando, portanto, da instalação de luminárias complementares para garantir o adequado nível de iluminância adequado para a execução das atividades e conforto. Com número de luminárias projetado originalmente para uma ocupação de 1 usuário a cada 7,5 m2, atualmente, na maioria dos ambientes, o índice fica abaixo dos 6,5 m2/usuário, índice utilizado para determinar o quantitativo extra a ser adquirido.
				1. Conforme levantamento e estudo técnico realizado, para a distribuição de uma luminária a cada 6,5 m2 seriam necessárias 93 luminárias, quantidade esta ajustada em 90 unidades para a aquisição por meio deste Termo de Referência.
			3. Contemplam ainda a necessidade de melhora da iluminação externa fixa do edifício sede do CNMP e melhora da iluminação externa eventual do prédio utilizada nas campanhas institucionais patrocinadas pelo CNMP com a utilização de refletores com tecnologia LED de alta eficiência luminosa e baixo consumo. Com os refletores são utilizados filmes coloridos (papel gelatina) de modo a propiciar os efeitos luminosos desejados em cada campanha institucional do CNMP.
			4. Itens atrelados ao Lote 01 -Materiais de Iluminação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **LOTE 01 - Materiais de Iluminação** | **Qtd.** | **Und.** |
| 01 | Lâmpada LED de bulbo mínimo 8W (mínimo de 800 lumens), tensão de 220V, temperatura de cor entre 6000K e 7500K (branca), de base E27, fluxo luminoso mínimo de 800lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. Mod. Referência: Osram, Philips Lâmpada LedBulb 9W E27 (no mínimo 2 anos de garantia) | 100 | un |
| 02 | Lâmpada LED de bulbo mínimo 8W (mínimo de 800 lumens), tensão de 220V, temperatura de cor entre 2700K e 3500K (amarela), de base E27, fluxo luminoso mínimo de 800lm com vida útil aproximada de 25.000h. Mod. Referência: Osram, Philips Lâmpada LedBulb 9W E27 (no mínimo 2 anos de garantia) | 50 | Um |
| 03 | Soquete para Lâmpada Fluorescente T-5 14/28/54W Base G5. Contatos tipo engate rápido. Referência Decorlux Soquete G5P p / Fluor  | 200 | un |
| 04 | Bocal de porcelana de base E-27, com capacidade mínima de 4A/220V | 50 |  un. |
| 05 | Soquete para Lâmpada Dicróica GU-10/GZ 10 em porcelana com rabichos | 50 | un |
| 06 | Lâmpada dicróica LED para conector GU10, fluxo luminoso mínimo de 500lm - aproximadamente 6,0W, tensão 220V, com diâmetro de 5,0cm, temperatura de cor entre 2700K e 3500K (amarela), com vida útil mínima de 25.000h. Dimensões: 50mmx55mm (DiâmetroxAltura) . Base GU-10, com no mínimo 2 anos de garantia. Mod. Referência Osram LED Dicróica; Brilia Lampada LED Dicróica, ou equivalente. | 100 | un |
| 07 | Refletor LED de 50W, tensão de 220V, para uso exterior, com índice de proteção a intempéries mínimo IP65, temperatura de cor acima de 5000K, cor branca,, fluxo luminoso mínimo de 4000lm com vida útil mínima de 25.000h. Modelo de Referência: REFLETOR OSRAM LEDVANCE 50W LUZ BRANCA ou equivalente técnico | 20 | un |
| 08 | Luminária de emergência em tecnologia LED, com potência mínima de 2W, temperatura de cor branco frio, com faixa de variação do fluxo luminoso que possibilite esoecificar mínimo de 100lm, autonomia mínima de 2 horas e 30 minutos, bateria de íon de lítio. Modelos de referência: Luminária de emergência 2w 6500k 30 leds galaxy - 120lm - batería íon lítio; Luminária Emergência 30 Leds 2w Bivolt Ol; Luminária de Emergência 30 Leds Intelbras LDE30L Bivolt 1606301; ou equivalente | 150 | un |

* + - 1. LOTE 02 - Lâmpadas tubulares LED – T5 4000k:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **LOTE 02 - Lâmpadas Tubulares LED T5 4000k** | **Qtd** | **Und.** |
| 09 | Lâmpada tubular LED T5, para luminária de 60cm - com no mínimo 900 lm, Temperatura de cor 4000K – Referência PHILIPS - CorePro LEDtube T5 600mm 8W840 G5 900lm ou equivalente técnico(4000k com driver interno) - garantia de no mínimo 2 anos e vida útil 25.000 horas ou superior | 2700 | un |
| 10 | Lâmpada tubular LED T5 para luminária de 120cm , com no mínimo 1850 lm, Temperatura de cor 4000K – Referênca PHILIPS MASTER LEDtube 1200mm 13W840 G5 I ou equivalente técnico (4000k com driver interno) - garantia de no mínimo 2 anos e vida 25.000 horas ou superior | 50 | un |

* + - 1. LOTE 03: Luminárias tipo Painel LED de embutir

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** |  **LOTE 03 - Luminárias tipo painel LED de embutir** | **Qtd** | **Und.** |
| 11 | Luminária quadrada LED, tensão de 220V, temperatura de cor de 4000K (cor neutra) com driver incluso, de embutir para instalação em perfil T de forro modular (60cmx60cm) , fluxo luminoso mínimo de 3600lm com vida útil mínima de 25.000h. Dimensões comerciais: 62x62 cm (LxC) com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Mod. Referência: OSRAM Ledvance 7013121 / Brilia REF. 432648; PHILLPS RC091V LED36S/840 PSU W62L62 LA; ou equivalente. Garantia de no mínimo 2 anos. | 90 | un |
| 12 | Luminária quadrada LED (padrão 22,5cm x 22,5cm) mínimo 18W, tensão de 220V, temperatura de cor entre 6000K a 7000k, de embutir com driver incluso, fluxo luminoso mínimo de 1200lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. . Dimensões do nicho: 20cm x 20 cm (LxC) com tolerência de +/- 0,5 cm; com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Mod. Referência: Llum AW4486BC2; Painel Led Quadrado 22,5cm 18w 6500k Smart 435212 Brilia; OSRAM PAINEL SUPERLED EMB. 22,5X22,5 QUAD. 18W 6500K; ou equivalente. Garantia de no mínimo 2 anos. | 60 | un |

1. **Condições de Sustentabilidade**
	1. Visando a economia de energia, a presente contratação contempla a aquisição de lâmpada com tecnologia LED que apresentam maior eficiência energética, associada a uma maior vida útil e ausência, em sua composição, de materiais nocivos ao meio ambiente, como o mercúrio e chumbo.
		1. Considerando que a presente contratação contempla a aquisição de lâmpadas com tecnologia em LED, não é exigido neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, a realização de logística reversa para as lâmpadas a serem substituídas. Tal procedimento é objeto de contratação específica, atualmente contemplada processo SEI nº 19.00.6160.0000429/2018-27. A contratação específica prevê a prestação de serviços, por empresa devidamente habilitada, para a coleta, o carregamento, o transporte, a descontaminação, a reciclagem ou o descarte final adequado de lâmpadas inservíveis.
	2. Visando a economia de água, este termo de referência contempla a aquisição de mecanismos de acionamento duplo para caixa acoplada de descarga, além da aquisição de arejadores de menor vazão (tipo chuveiro) para as torneiras existentes na edificação.
	3. Os produtos devem ser, preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
2. **Vistoria**
	1. Caso julguem necessário, a fim de dirimir dúvidas técnicas, as empresas interessadas poderão agendar vistorias a serem realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação. A vistoria é totalmente facultativa não sendo exigido apresentação de Declaração de Vistoria durante a realização do certame.
		1. A licitante poderá agendar a vistoria junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do telefone (0XX61) 3366-9131 das 9h00 às 17h00, junto à Coordenaria de Engenharia;
		2. Na vistoria a licitante poderá conferir as informações apresentadas e levantar informações adicionais para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações constantes do edital;
3. **Adequação Orçamentária**
	1. Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2019 no Programa 03.032.2100.8010, Ação 8010 - Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público, Fonte 0100000000; PTRES 110389 e Plano Interno 8010SA, Fonte 0100, Elemento Contábil 3.3.9.0.30 – Material de consumo, conforme detalhamento apresentado a seguir:
	2. Detalhamento do elemento de despesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **Item** | **LOTE 01 - Materiais de Iluminação** | **Elemento de Despesa** |
| 01 | Lâmpada LED de bulbo mínimo 8W (mínimo de 800 lumens), tensão de 220V, temperatura de cor entre 6000K e 7500K (branca), de base E27, fluxo luminoso mínimo de 800lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. Mod. Referência: Osram, Philips Lâmpada LedBulb 9W E27 (no mínimo 2 anos de garantia) | 33.90.30.26 |
| 02 | Lâmpada LED de bulbo mínimo 8W (mínimo de 800 lumens), tensão de 220V, temperatura de cor entre 2700K e 3500K (amarela), de base E27, fluxo luminoso mínimo de 800lm com vida útil aproximada de 25.000h. Mod. Referência: Osram, Philips Lâmpada LedBulb 9W E27 (no mínimo 2 anos de garantia) | 33.90.30.26 |
| 03 | Soquete para Lâmpada Fluorescente T-5 14/28/54W Base G5. Contatos tipo engate rápido. Referência Decorlux Soquete G5P p / Fluor  | 33.90.30.26 |
| 04 | Bocal de porcelana de base E-27, com capacidade mínima de 4A/220V | 33.90.30.26 |
| 05 | Soquete para Lâmpada Dicróica GU-10/GZ 10 em porcelana com rabichos | 33.90.30.26 |
| 06 | Lâmpada dicróica LED para conector GU10, fluxo luminoso mínimo de 500lm - aproximadamente 6,0W, tensão 220V, com diâmetro de 5,0cm, temperatura de cor entre 2700K e 3500K (amarela), com vida útil mínima de 25.000h. Dimensões: 50mmx55mm (DiâmetroxAltura) . Base GU-10, com no mínimo 2 anos de garantia. Mod. Referência Osram LED Dicróica; Brilia Lampada LED Dicróica, ou equivalente. | 33.90.30.26 |
| 07 | Refletor LED de 50W, tensão de 220V, para uso exterior, com índice de proteção a intempéries mínimo IP65, temperatura de cor acima de 5000K, cor branca,, fluxo luminoso mínimo de 4000lm com vida útil mínima de 25.000h. Modelo de Referência: REFLETOR OSRAM LEDVANCE 50W LUZ BRANCA ou equivalente técnico | 33.90.30.26 |
| 08 | Luminária de emergência em tecnologia LED, com potência mínima de 2W, temperatura de cor branco frio, com faixa de variação do fluxo luminoso que possibilite esoecificar mínimo de 100lm, autonomia mínima de 2 horas e 30 minutos, bateria de íon de lítio. Modelos de referência: Luminária de emergência 2w 6500k 30 leds galaxy - 120lm - batería íon lítio; Luminária Emergência 30 Leds 2w Bivolt Ol; Luminária de Emergência 30 Leds Intelbras LDE30L Bivolt 1606301; ou equivalente | 33.90.30.26 |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **Item** | **LOTE 02 - Lâmpadas Tubulares LED T5 4000k** | **Elemento de Despesa** |
| 09 | Lâmpada tubular LED T5, para luminária de 60cm - com no mínimo 900 lm, Temperatura de cor 4000K – Referência PHILIPS - CorePro LEDtube T5 600mm 8W840 G5 900lm ou equivalente técnico(4000k com driver interno) - garantia de no mínimo 2 anos e vida útil 25.000 horas ou superior | 33.90.30.26 |
| 10 | Lâmpada tubular LED T5 para luminária de 120cm , com no mínimo 1850 lm, Temperatura de cor 4000K – Referênca PHILIPS MASTER LEDtube 1200mm 13W840 G5 I ou equivalente técnico (4000k com driver interno) - garantia de no mínimo 2 anos e vida 25.000 horas ou superior | 33.90.30.26 |
|  |  |  |
| **Item** |  **LOTE 03 - Luminárias tipo painel LED de embutir** | **Elemento de Despesa** |
| 11 | Luminária quadrada LED, tensão de 220V, temperatura de cor de 4000K (cor neutra) com driver incluso, de embutir para instalação em perfil T de forro modular (60cmx60cm) , fluxo luminoso mínimo de 3600lm com vida útil mínima de 25.000h. Dimensões comerciais: 62x62 cm (LxC) com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Mod. Referência: OSRAM Ledvance 7013121 / Brilia REF. 432648; PHILLPS RC091V LED36S/840 PSU W62L62 LA; ou equivalente. Garantia de no mínimo 2 anos. | 33.90.30.26 |
| 12 | Luminária quadrada LED (padrão 22,5cm x 22,5cm) mínimo 18W, tensão de 220V, temperatura de cor entre 6000K a 7000k, de embutir com driver incluso, fluxo luminoso mínimo de 1200lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. . Dimensões do nicho: 20cm x 20 cm (LxC) com tolerência de +/- 0,5 cm; com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Mod. Referência: Llum AW4486BC2; Painel Led Quadrado 22,5cm 18w 6500k Smart 435212 Brilia; OSRAM PAINEL SUPERLED EMB. 22,5X22,5 QUAD. 18W 6500K; ou equivalente. Garantia de no mínimo 2 anos. | 33.90.30.26 |
|  |  |  |
|  |  |  |

1. **Da entrega e critérios de aceitação do objeto**
	1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da confirmação de recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no Almoxarifado e Patrimônio do CNMP, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600. A entrega poderá ser agendada com a COENG/SEMAT/SEPAT pelo telefone 61-3366-9100 entre 13h e 18h.
		1. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, de qualquer um dos itens previstos neste Termo, por motivo justificado, dever-se-á apresentar a motivação por escrito ao CONTRATANTE para apreciação, que decidirá pela possibilidade ou não de prorrogação do prazo.
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo CNMP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
	5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
2. **Prazo de Garantia**
	1. O período de Garantia Técnica contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior; salvo as seguintes situações:
		1. Para os itens 26, 37 e 41 do LOTE 01 – Materiais de Iluminação, e todos os itens que compõem os Lotes 03 e 04, Lâmpadas Tubulares LED T5 4000k e Luminárias tipo painel LED de embutir, respectivamente, o período de Garantia Técnica contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.
		2. Para os itens que se caracterizam como material de consumo de uso único, que não permitem reaproveitamento após a aplicação, como filtros, correias, terminais de compressão elétricos, conectores de rede que exigem “crimpagem”, conectores de compressão, anilhas de identificação, chapa de acrílico, tubos e conexões PVC soldadas, o período de Garantia Técnica contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.
	2. Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao CNMP, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.
	3. O prazo de substituição das peças ou componentes que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.
		1. No caso de impossibilidade de substituição no prazo estipulado por motivo justificado, dever-se-á apresentar a motivação por escrito ao CONTRATANTE para apreciação, que decidirá pela possibilidade ou não de prorrogação do prazo.
	4. **Componentes comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação, montagem ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.**
3. **Obrigações da Contratante**
	1. São obrigações da CONTRATANTE:
		1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
		2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
		3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos
		4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
		5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
		6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
		7. Aplicar as sanções, conforme previsto no edital e termo de referência.
		8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.
		9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.
		10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.
		11. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
4. **Obrigações da Contratada**
	1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
		2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos;
		3. A CONTRATADA deve relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato, e preferencialmente, por escrito.
		4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.
		5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções .
		6. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.
		7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).
		8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
		9. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.
		10. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
		11. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
		12. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
		13. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE
		14. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário se for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, necessariamente presente em território nacional.
		15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
5. **Critérios para Julgamento da Proposta**
	1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
	2. A adjudicação será pelo menor preço do grupo de itens (lote) ou do item isolado, conforme o caso, e a empreitada por preço unitário. A utilização de grupo de itens, quando aplicável, se justifica para que não haja perda de economia de escala de acordo com §1º do art. 23 da Lei 8666/93.Os itens que estão presentes no lote possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.
	3. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;
	4. A proposta deverá conter para cada item: a marca (fabricante), o modelo, o código do fabricante (quando aplicável), e a descrição técnica completa do produto a ser fornecido de acordo com as informações constantes na descrição dos itens presentes neste Termo de Referência;
	5. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme o anexo I;
6. **Alteração subjetiva**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
7. **Controle da Execução**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).
	3. A ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens.
	4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993..
	5. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.
	6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.
8. **Condições de pagamento**
	1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 10 (dez) dias úteis , contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
	2. Caso A CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
	3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.
	4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL do MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.
	5. Sobre o valor da nota fiscal, O CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
	6. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
	8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
9. **Das sanções administrativas**
	1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.
	2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução deste Termo de Referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.
	3. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
		1. Advertência;
		2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas neste Termo de Referência:
			1. multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
			2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato.
			3. Após 40 dias, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
			4. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.
		3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
	4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
	5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
	6. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
		1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	7. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
	8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
	9. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
	10. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.
	11. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
10. **Tabela de penalidades**
	1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
		1. não causam prejuízo à Administração;
		2. A CONTRATADA após a notificação, diligencia para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e
		3. nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
	2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
		1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e
		2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
	3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
	4. na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
	5. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global do contrato)** |
| 1) apresentação de documentação falsa2) fraude na execução contratual3) comportamento inidôneo4) fraude fiscal5) inexecução total do contrato | Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

* 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**(por ocorrência sobre o valor global do contratado) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 6 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 7 | Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 5 |
| 8 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 9 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre as partes. | 3 |
| 10 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 11 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 12 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 5 |

* 1. Em caso de registro de infração na qual A CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do CONTRATO, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.
	2. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

**ANEXO I**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel./Fax:

Endereço:

Nome:

Cargo:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Validade Máxima da Garantia (caso exista):

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Item** | **LOTE 01 - Materiais de Iluminação** | **Qtd.** | **Und.** |  | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 01 | Lâmpada LED de bulbo mínimo 8W (mínimo de 800 lumens), tensão de 220V, temperatura de cor entre 6000K e 7500K (branca), de base E27, fluxo luminoso mínimo de 800lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. Mod. Referência: Osram, Philips Lâmpada LedBulb 9W E27 (no mínimo 2 anos de garantia) | 100 | un |  |   |   |
| 02 | Lâmpada LED de bulbo mínimo 8W (mínimo de 800 lumens), tensão de 220V, temperatura de cor entre 2700K e 3500K (amarela), de base E27, fluxo luminoso mínimo de 800lm com vida útil aproximada de 25.000h. Mod. Referência: Osram, Philips Lâmpada LedBulb 9W E27 (no mínimo 2 anos de garantia) | 50 | Um |  |   |   |
| 03 | Soquete para Lâmpada Fluorescente T-5 14/28/54W Base G5. Contatos tipo engate rápido. Referência Decorlux Soquete G5P p / Fluor  | 200 | un |  |   |   |
| 04 | Bocal de porcelana de base E-27, com capacidade mínima de 4A/220V | 50 |  un. |  |   |   |
| 05 | Soquete para Lâmpada Dicróica GU-10/GZ 10 em porcelana com rabichos | 50 | un |  |   |   |
| 06 | Lâmpada dicróica LED para conector GU10, fluxo luminoso mínimo de 500lm - aproximadamente 6,0W, tensão 220V, com diâmetro de 5,0cm, temperatura de cor entre 2700K e 3500K (amarela), com vida útil mínima de 25.000h. Dimensões: 50mmx55mm (DiâmetroxAltura) . Base GU-10, com no mínimo 2 anos de garantia. Mod. Referência Osram LED Dicróica; Brilia Lampada LED Dicróica, ou equivalente. | 100 | un |  |   |   |
| 07 | Refletor LED de 50W, tensão de 220V, para uso exterior, com índice de proteção a intempéries mínimo IP65, temperatura de cor acima de 5000K, cor branca,, fluxo luminoso mínimo de 4000lm com vida útil mínima de 25.000h. Modelo de Referência: REFLETOR OSRAM LEDVANCE 50W LUZ BRANCA ou equivalente técnico | 20 | un |  |   |   |
| 08 | Luminária de emergência em tecnologia LED, com potência mínima de 2W, temperatura de cor branco frio, com faixa de variação do fluxo luminoso que possibilite esoecificar mínimo de 100lm, autonomia mínima de 2 horas e 30 minutos, bateria de íon de lítio. Modelos de referência: Luminária de emergência 2w 6500k 30 leds galaxy - 120lm - batería íon lítio; Luminária Emergência 30 Leds 2w Bivolt Ol; Luminária de Emergência 30 Leds Intelbras LDE30L Bivolt 1606301; ou equivalente | 150 | un |  |   |   |
|  |  |  |  |  | **Valor Total LOTE** |   |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Item** | **LOTE 02 - Lâmpadas Tubulares LED T5 4000k** | **Qtd** | **Und.** |  | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 09 | Lâmpada tubular LED T5, para luminária de 60cm - com no mínimo 900 lm, Temperatura de cor 4000K – Referência PHILIPS - CorePro LEDtube T5 600mm 8W840 G5 900lm ou equivalente técnico(4000k com driver interno) - garantia de no mínimo 2 anos e vida útil 25.000 horas ou superior | 2700 | un |  |   |   |
| 10 | Lâmpada tubular LED T5 para luminária de 120cm , com no mínimo 1850 lm, Temperatura de cor 4000K – Referênca PHILIPS MASTER LEDtube 1200mm 13W840 G5 I ou equivalente técnico (4000k com driver interno) - garantia de no mínimo 2 anos e vida 25.000 horas ou superior | 50 | un |  |   |   |
|  |  |  |  |  | **Valor Total LOTE** |   |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Item** |  **LOTE 03 - Luminárias tipo painel LED de embutir** | **Qtd** | **Und.** |  | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 11 | Luminária quadrada LED, tensão de 220V, temperatura de cor de 4000K (cor neutra) com driver incluso, de embutir para instalação em perfil T de forro modular (60cmx60cm) , fluxo luminoso mínimo de 3600lm com vida útil mínima de 25.000h. Dimensões comerciais: 62x62 cm (LxC) com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Mod. Referência: OSRAM Ledvance 7013121 / Brilia REF. 432648; PHILLPS RC091V LED36S/840 PSU W62L62 LA; ou equivalente. Garantia de no mínimo 2 anos. | 90 | un |  |   |   |
| 12 | Luminária quadrada LED (padrão 22,5cm x 22,5cm) mínimo 18W, tensão de 220V, temperatura de cor entre 6000K a 7000k, de embutir com driver incluso, fluxo luminoso mínimo de 1200lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. . Dimensões do nicho: 20cm x 20 cm (LxC) com tolerência de +/- 0,5 cm; com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Mod. Referência: Llum AW4486BC2; Painel Led Quadrado 22,5cm 18w 6500k Smart 435212 Brilia; OSRAM PAINEL SUPERLED EMB. 22,5X22,5 QUAD. 18W 6500K; ou equivalente. Garantia de no mínimo 2 anos. | 60 | un |  |   |   |
|  |  |  |  |  | **Valor Total LOTE** |   |

Obs1: Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs 2: Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no Edital e no Termo de Referência para o cumprimento do objeto contratual.

Obs3. A proposta deverá conter para cada item: a marca (fabricante), o modelo, o código do fabricante (quando aplicável), e a descrição técnica completa do produto a ser fornecido de acordo com as informações constantes na descrição dos itens presentes neste Termo de Referência;

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Local

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI** [**19.00.6160.0003618/2019-57**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=236386&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=d67a4cc299bf375a9f1ec99a3df14bd2be495326d3400a31cd153840eab40f2d)

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

|  |
| --- |
| **LOTE 01 – Materiais de Iluminação** |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **U.M.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 01 | Lâmpada LED de bulbo mínimo 8W (mínimo de 800 lumens), tensão de 220V, temperatura de cor entre 6000K e 7500K (branca), de base E27, fluxo luminoso mínimo de 800lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. Mod. Referência: Osram, Philips Lâmpada LedBulb 9W E27 (no mínimo 2 anos de garantia) | 100 | un |  |  |
| 02 | Lâmpada LED de bulbo mínimo 8W (mínimo de 800 lumens), tensão de 220V, temperatura de cor entre 2700K e 3500K (amarela), de base E27, fluxo luminoso mínimo de 800lm com vida útil aproximada de 25.000h. Mod. Referência: Osram, Philips Lâmpada LedBulb 9W E27 (no mínimo 2 anos de garantia) | 50 | Um |  |  |
| 03 | Soquete para Lâmpada Fluorescente T-5 14/28/54W Base G5. Contatos tipo engate rápido. Referência Decorlux Soquete G5P p / Fluor  | 200 | un |  |  |
| 04 | Bocal de porcelana de base E-27, com capacidade mínima de 4A/220V | 50 |  un. |  |  |
| 05 | Soquete para Lâmpada Dicróica GU-10/GZ 10 em porcelana com rabichos | 50 | un |  |  |
| 06 | Lâmpada dicróica LED para conector GU10, fluxo luminoso mínimo de 500lm - aproximadamente 6,0W, tensão 220V, com diâmetro de 5,0cm, temperatura de cor entre 2700K e 3500K (amarela), com vida útil mínima de 25.000h. Dimensões: 50mmx55mm (DiâmetroxAltura) . Base GU-10, com no mínimo 2 anos de garantia. Mod. Referência Osram LED Dicróica; Brilia Lampada LED Dicróica, ou equivalente. | 100 | un |  |  |
| 07 | Refletor LED de 50W, tensão de 220V, para uso exterior, com índice de proteção a intempéries mínimo IP65, temperatura de cor acima de 5000K, cor branca,, fluxo luminoso mínimo de 4000lm com vida útil mínima de 25.000h. Modelo de Referência: REFLETOR OSRAM LEDVANCE 50W LUZ BRANCA ou equivalente técnico | 20 | un |  |  |
| 08 | Luminária de emergência em tecnologia LED, com potência mínima de 2W, temperatura de cor branco frio, com faixa de variação do fluxo luminoso que possibilite esoecificar mínimo de 100lm, autonomia mínima de 2 horas e 30 minutos, bateria de íon de lítio. Modelos de referência: Luminária de emergência 2w 6500k 30 leds galaxy - 120lm - batería íon lítio; Luminária Emergência 30 Leds 2w Bivolt Ol; Luminária de Emergência 30 Leds Intelbras LDE30L Bivolt 1606301; ou equivalente | 150 | un |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 1 |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 02 – Lâmpadas Tubulares LED T5 4000k** |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **U.M.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 09 | Lâmpada tubular LED T5, para luminária de 60cm - com no mínimo 900 lm, Temperatura de cor 4000K – Referência PHILIPS - CorePro LEDtube T5 600mm 8W840 G5 900lm ou equivalente técnico(4000k com driver interno) - garantia de no mínimo 2 anos e vida útil 25.000 horas ou superior | 2700 | un |  |  |
| 10 | Lâmpada tubular LED T5 para luminária de 120cm , com no mínimo 1850 lm, Temperatura de cor 4000K – Referênca PHILIPS MASTER LEDtube 1200mm 13W840 G5 I ou equivalente técnico (4000k com driver interno) - garantia de no mínimo 2 anos e vida 25.000 horas ou superior | 50 | un |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 2 |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 03 - Luminárias tipo painel LED de embutir** |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **U.M.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 11 | Luminária quadrada LED, tensão de 220V, temperatura de cor de 4000K (cor neutra) com driver incluso, de embutir para instalação em perfil T de forro modular (60cmx60cm) , fluxo luminoso mínimo de 3600lm com vida útil mínima de 25.000h. Dimensões comerciais: 62x62 cm (LxC) com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Mod. Referência: OSRAM Ledvance 7013121 / Brilia REF. 432648; PHILLPS RC091V LED36S/840 PSU W62L62 LA; ou equivalente. Garantia de no mínimo 2 anos. | 90 | un |  |  |
| 12 | Luminária quadrada LED (padrão 22,5cm x 22,5cm) mínimo 18W, tensão de 220V, temperatura de cor entre 6000K a 7000k, de embutir com driver incluso, fluxo luminoso mínimo de 1200lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. . Dimensões do nicho: 20cm x 20 cm (LxC) com tolerência de +/- 0,5 cm; com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Mod. Referência: Llum AW4486BC2; Painel Led Quadrado 22,5cm 18w 6500k Smart 435212 Brilia; OSRAM PAINEL SUPERLED EMB. 22,5X22,5 QUAD. 18W 6500K; ou equivalente. Garantia de no mínimo 2 anos. | 60 | un |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 3 |  |

Declaro que:

1. Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.
2. A empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no Termo de Referência para o cumprimento do objeto contratual.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_

Obs.1: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI** [**19.00.6160.0003618/2019-57**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=236386&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=d67a4cc299bf375a9f1ec99a3df14bd2be495326d3400a31cd153840eab40f2d)

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)**

 (Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

 os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

 os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

 Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)